LEI Nº 1.100/97, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR NUMERÁRIO AO HEMOCENTRO REGIONAL DE CERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CAMÂRA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AUTORIZA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao HEMOCENTRO REGIONAL DE CERES-GO o valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais), destinado a aquisição de soro reagente, bolsa para a coleta de sangue e seringas descartáveis, necessário ao funcionamento daquela instituição, cuja importância deverá ser creditada à conta n.º 70585-3, da ag. 458-8 de Ceres-Go, até o dia 10, mediante autorização de débito.

Artigo 2º - fica convencionado o prazo de 31 de dezembro do ano 2000, a vigência da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1997.

PEDRO LUIZ VICZNEVSKI
PRESIDENTE

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

A Comissão de Justiça, Redação, Finanças, Orçamento e Economia, em reunião realizada nesta data para analisar, apreciar o **projeto de lei No. 48/97 que "Que autoriza o poder executivo a repassar numerário ao hemocentro regional de Ceres e dá outras providências."** Após minucioso estudo e deliberação de seus membros, resolveu optar pela sua ***aprovação***, uma vez que trata-se de matéria constitucional, não ferindo os preceitos legais.

"ESTE É O NOSSO PARECER".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás aos 11 dias do mês de Dezembro do ano de 1997.

Antônio Carlos Bonfim
Presidente

Anacláudia Pereira de Lima David
Relatora

Jarbas Moreira da Silva
Membro

Antônio de Oliveira Júnior
Membro

Elisene R. de Souza.
Elisene Rodrigues de Souza
Membro